

# SISTEMA ELEITORAL HÚNGARO – ELEIÇÕES LEGISLATIVAS

---

A lei XXXIV de 1989 sobre a eleição dos deputados parlamentares introduziu na Hungria uma fórmula eleitoral mista – de duas voltas, de dois votos, com um sistema de recontagem dos votos fragmentados – que une os elementos dos sistemas das circunscrições eleitorais individuais e das listas.

Os cidadãos húngaros têm dois votos nas eleições parlamentares. Podem dar um dos votos a favor do candidato da circunscrição eleitoral, e o outro na lista territorial. Não se pode votar pela lista nacional.

Um elemento importante do sistema eleitoral é a barreira da obtenção do mandato, cuja essência é que só aqueles partidos ganham mandatos das listas nacional e territorial que receberam mais do que 5% a nível nacional dos votos válidos nas listas territoriais.

O papel importante de filtro é desempenhado pelo sistema de nomeação, que torna possível que só as forças políticas com apoio social realmente significativo entrem no Parlamento.

A eleição geral dos deputados do parlamento - seguindo a Constituição da República Húngara - tem de ser efectuada em Abril ou Maio do quarto ano a seguir às eleições parlamentares precedentes. A data concreta das eleições é marcada pelo Presidente da República com um período mínimo de 72 dias antes da primeira volta das eleições.

Em 2010 a primeira volta das eleições legislativas na Hungria terá lugar no dia 11 de Abril, e a segunda no dia 25 de Abril. Nas representações estrangeiras a primeira volta será uma semana antes, no dia 4 de Abril (no continente Americano no dia 3 de Abril) e a segunda volta da votação ocorrerá em 25 de Abril, no mesmo dia das eleições na Hungria. (No continente Americano terá lugar em 24 de Abril.)

**O Parlamento** húngaro é constituído por 386 deputados, dos quais

- 176 são eleitos nas circunscrições eleitorais individuais
- 152 (no máximo) da lista territorial
- 58 (no mínimo) da lista nacional

## **Circunscrições eleitorais individuais (176 mandatos)**

O território do país - de acordo com a população e as condições geográficas - divide-se em 176 circunscrições eleitorais individuais. De cada circunscrição eleitoral um deputado entra na Assembleia Nacional.

### *A nomeação*

Os candidatos futuros podem pertencer a qualquer partido ou organização registada, mas também podem ser independentes. O significado de pertencer a um partido tem importância por causa das listas territoriais e nacionais (veja abaixo). Na circunscrição eleitoral individual tanto o candidato independente, como o candidato do partido tem de colher 750 cartas de recomendação válidas para poder participar como candidato individual.

### *O sistema da distribuição dos mandatos*

A primeira volta será válida se mais de metade dos eleitores do círculo particular participar (mais precisamente: votar validamente). No caso duma eleição inválida, duas semanas após a votação, será realizada a segunda volta, onde, mais uma vez todos os candidatos podem ser eleitos.

No caso da primeira volta ser válida, as circunscrições eleitorais individuais basear-se-ão no princípio da maioria absoluta, segundo a qual o candidato que receba mais de metade dos votos dos cidadãos eleitores se tornará deputado. Se na circunscrição eleitoral individual não houver tal candidato, é preciso efectuar uma segunda volta, onde os candidatos que na primeira volta obtenham mais de 15% do total dos votos (no caso de não houver esses candidatos: os primeiros três mais votados) podem participar. Na segunda volta a lei já não exige a maioria absoluta, o mandato é ganho pelo candidato que recebe os mais votos.

### **Circunscrição eleitoral territorial (152 mandatos no máximo)**

A lei institucionaliza 20 circunscrições eleitorais territoriais, que cobrem o território dos 19 distritos e da capital. Nestas circunscrições eleitorais há uma eleição da lista dos partidos. Das listas um número máximo de 152 mandatos é distribuído.

#### *A nomeação*

O partido que pode nominar candidatos num quarto das circunscrições eleitorais individuais da circunscrição eleitoral territorial, pelo menos em duas circunscrições eleitorais individuais, pode estabelecer uma lista territorial.

### *O sistema da distribuição dos mandatos*

Nas circunscrições eleitorais territoriais os candidatos das listas dos partidos recebem mandatos na proporção dos votos dados, por ordem marcada na folha dos votos. A distribuição dos mandatos faz-se através do método Hagenbach-Bischoff, mas a lista que não alcançou 5% dos votos válidos a nível nacional de todos as listas do partido, não ganha mandatos.

### **Lista nacional – Lista de compensação (58 mandatos no mínimo)**

Esta lista – com um número mínimo de 58 mandatos – é distribuída na proporção dos votos que não resultaram em mandatos dados pelos candidatos individuais e pelas listas territoriais (os dois juntos: votos fragmentários) dos partidos.

#### *A nomeação*

O partido que estabeleceu listas territoriais em pelo menos sete circunscrições eleitorais territoriais, é autorizado a estabelecer uma lista territorial.

### *O sistema da distribuição dos mandatos*

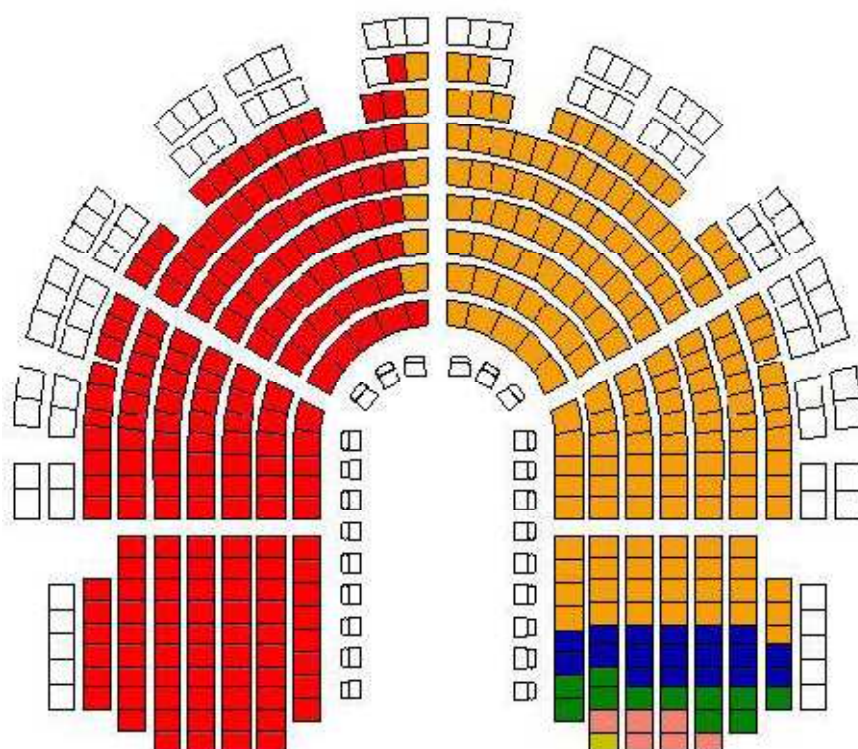
Na lista nacional (de compensação) os partidos recebem mandatos na proporção dos votos fragmentários. Os votos fragmentários são os votos dados nas circunscrições eleitorais individuais nos candidatos que não ganharam mandato em nenhuma volta, e também os votos – na volta válida das eleições - na circunscrição eleitoral territorial - que não foram suficientes para obter o mandato, e que excederam o número necessário

para a obtenção do mandato. A distribuição dos mandatos faz-se através do método d'Hondt, mas o partido que não alcançou a barreira de entrada parlamentar mínima de 5% não obtém mandatos na lista nacional.

### Os resultados da eleição dos deputados do Parlamento em 2006 :

Partido	Eleitorais individuais				Lista territorial		Lista nacional		mandatos (total)
	primeira volta		segunda volta		% de votos	mandatos	% de votos	mandatos	
	% de votos	mandatos	% de votos	mandatos					
MSZP	40,26	34	46,62	64	43,21	71	27,20	17	186
FIDESZ-KDNP	41,99	28	46,65	40	42,03	69	41,26	27	164
SZDSZ	6,31	0	1,99	3	6,50	4	17,08	11	18
MDF	4,41	0	0,51	0	5,04	2	14,47	9	11
MSZP-SZDSZ	2,86	4	2,25	2	—	—	—	—	6
SOMOGYÉRT	0,18	0	0,43	1	—	—	—	—	1
MIÉP-Jobbik	1,72	0	0,01	0	2,20	0	—	—	0
MUNKÁSPÁRT	0,30	0	—	—	0,41	0	—	—	0
CENTRUM	0,26	0	—	—	0,32	0	—	—	0
MCF	0,13	0	—	—	0,08	0	—	—	0
ZÖLDEK PÁRTJA	0,09	0	—	—	0,5	0	—	—	0
MDF-FIDESZ-KDNP	0,63	0	1,02	0	—	—	—	—	0
Independente	0,33	0	0,42	0	—	—	—	—	0
MDF-SZ.SZ.B.-ÉRT	0,25	0	0,11	0	—	—	—	—	0
outros	0,27	0	—	—	0,15	0	—	—	0
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>66</b>	<b>100,00</b>	<b>110</b>	<b>100,00</b>	<b>146</b>	<b>100,00</b>	<b>64</b>	<b>386</b>

### A distribuição dos mandatos parlamentares em 2006:



- MSZP 48,19 (186)  
Partido Socialista Húngaro
- FIDESZ - KDNP 42,49 (164)  
Aliança dos Jovens Democratas  
Partido Popular da Democracia Cristã
- SZDSZ 4,66 (18)  
Aliança dos Democratas Livres
- MDF 2,85 (11)  
Forum Democrático Húngaro
- MSZP - SZDSZ 1,55 (6)  
Partido Socialista Húngaro  
Aliança dos Democratas Livres
- SOMOGYÉRT 0,26 (1)  
Por "Somogy"